



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Processo administrativo: 108/2025

Processo licitatório: 108/2025

Objeto: TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE DE VISTA ALEGRE - RS E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Data da abertura: 26/08/2025

15 h 00 min



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE



Ofício nº01/2025

Vista Alegre/RS, 05 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre - RS.

Senhor Prefeito:

É com muita satisfação que o(a) Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 08.892.712/0001-74, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da Cultura, com sede na Rua Getulio Zanatta, s/n, no município de Vista Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Patrão, Sr. Ivan Luis Centenaro, residente no município de Vista Alegre/RS, vem por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, para a execução de atividades alusivas às comemorações da semana Farroupilha/2025, a realizar-se do dia 06/09 a 13/09 de 2025. As atividades desta parceria visam incentivar cada vez mais a participação da comunidade no meio cultural gaúcho.

Para isso, o Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre solicita ao executivo municipal de Vista Alegre/RS, auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento, sendo que as despesas compreendem o fornecimento de alimentação e água para as invernadas artísticas desta entidade que participaram das programações, bem como para os cavalarianos que irão transladar a Chama Crioula para o Município de Vista Alegre/RS, e ainda, outras despesas inerentes a realização dos eventos, conforme plano de trabalho em anexo.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,


Ivan Luis Centenaro
Patrão do CTG
Estância Alegre.


Defendido em 08/08/25
Gabriely de B. Stange

Pref. Mun. Vista Alegre
Recebido em 08/08/2025
Gabriely de B. Stange

PROTOCOLO
057



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE DE VISTA ALEGRE

Inscrita no CNPJ sob n.º 08.892.712/0001-74

Vista Alegre – RS

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERISTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE CNPJ: 08.892.712/0001-74		
Endereço: Rua Getúlio Zanatta s/n Município: Vista Alegre UF: RS CEP: 98415-000 DDD/Telefone/FAX: Conta Bancaria:0610524.0-6 Banco: 041 Agência: 0630		
Nome do Responsável: IVAN LUIS CENTENARO	CPF: 658.697.450-04	
Conta Bancaria: 0610524.0-6	Banco: 041	Agência: 0630
Carteira de Identidade: 5033732561	Órgão Expedidor: SSP/RS	

Cargo: Patrão do CTG Estância Alegre		
Período do mandato: 01/01/2025 a 31/12/2026		
Endereço: Rua Getúlio Zanatta - Vista Alegre – RS		
Caracterização da OSC: Associação, sem fins lucrativos, denominada "Centro de Tradições gaúchas Estância Alegre".		
Finalidade: Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, em nosso Município, a qual está representada por suas tradições, história e folclore, tendo como princípio maior a "Carta de Princípios" do MTG-Movimento Tradicionalista Gaúcho. Congrega dentro do quadro social, indivíduos e núcleos familiares residentes em Vista Alegre, através da Semana Farroupilha 2025.		
Histórico e área de atuação: artística e cultural.		
Fundação: 02 de julho de 1989.		

2- PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: AUXILIO FINANCEIRO ATIVIDADES CULTURAIS.

Repasso de valor financeiro na forma de auxílio para o pagamento de despesas na realização da Semana Farroupilha 2025 no Município de Vista Alegre, tais como:

- Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas, para as invernadas artísticas da entidade que participarão das programações bem como aos

A

translado da Chama Crioula do Município de Pinheirinho do Vale - RS até o Município de Vista Alegre.

- b) Aquisição de materiais/equipamentos elétricos e hidráulicos e mão de obra necessários à construção e instalação dos galpões no acampamento farrapo, onde serão desenvolvidas às atividades artísticas e culturais;
- c) Pagamento de despesas sonorização do evento durante a semana, bem como a contratação de shows.
- d) Pagamento de despesas referente a segurança para as noites do evento.
- e) Pagamento de despesas referente a projeto para liberação de alvará dos bombeiros.
- f) Pagamento de locação do Salão Paroquial, de sanitários químicos.

Prazo de Execução: O valor do auxílio financeiro será utilizado entre os dias 01 de setembro até o dia 20 de setembro de 2025, período entre os trabalhos de formação do acampamento farrapo, semana farroupilha e desmontagem do acampamento farrapo.

Objetivo geral: Manter a tradição da cultura Rio-grandense, através da manifestação popular nas diversas atividades no evento da Semana Farroupilha, a qual é realizada anualmente âmbito do Município de Vista Alegre, que acontecerá nos dias 06 á 13 de setembro de 2025.

Junto às comemorações da tradição gaúcha, pretende-se participar do resgate do civismo a nossa Pátria, onde apresentaremos atividades (danças tradicionais do folclore gaúcho e desfile de cavalarianos) que estão sendo permanentemente desenvolvidas e mantidas pela entidade CTG, como forma de aumentar a cultura e as tradições de nossa gente.

Uma das metas para este ano, será o resgate da cultura gaúcha, dos "usos e costumes" da tradição farroupilha, através das diversas oficinas que serão ofertadas à comunidade, em especial ao público infanto-juvenil.

O objetivo é desenvolver uma programação voltada especialmente para a comunidade local, de forma diferente, de custo acessível, resgatando e buscando o engajamento da comunidade.

Com a história de nossos antepassados que serão mantidas como legado das gerações futuras, temos certeza de que as atividades que estão sendo elaboradas, mais a participação do poder público de Vista Alegre, contribuirão decisivamente e principalmente na questão cultural, como forma de desenvolvermos uma consciência voltada às nossas origens, transformando pessoas, ideias e comunidade para as novas possibilidades que serão criadas.

Público alvo: Participantes das invernadas, cavalarianos, Comissão Organizadora, comunidade local em geral.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	Início	Término
			Unid.	Qtde.			
01	01		01	01	01/09/2025	20/09/2025	

4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações					
1	01	1	<ul style="list-style-type: none"> a) Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas, para as invernadas artísticas da entidade que participarão das programações bem como aos cavalarianos que farão o translado da Chama Crioula do Município de Pinheirinho do Vale - RS até o Município de Vista Alegre. b) Aquisição de materiais/equipamentos elétricos e hidráulicos e mão de obra necessários à construção e instalação dos galpões no acampamento farrapo, onde serão desenvolvidas às atividades artísticas e culturais; c) Pagamento de despesas sonorização do evento durante a semana, bem como a contratação de shows. d) Pagamento de despesas referente a segurança para as noites do evento. e) Pagamento de despesas referente a projeto para liberação de alvará dos bombeiros. f) Pagamento de locação do Salão Paroquial, de sanitários químicos. 				

5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Repasso único
01	<ul style="list-style-type: none"> a) Fornecimento de alimentação e água, para as invernadas artísticas da entidade que participarão das programações bem como aos cavalarianos que farão o translado da Chama Crioula do Município de Pinheirinho do Vale - RS até o Município de Vista Alegre. b) Aquisição de materiais/equipamentos elétricos e hidráulicos e mão de obra necessários à 	20.000,00

	<p>construção e instalação dos galpões no acampamento farrapo, onde serão desenvolvidas às atividades artísticas e culturais;</p> <p>c) Pagamento de despesas sonorização do evento durante a semana, bem como a contratação de shows.</p> <p>d) Pagamento de despesas referente a segurança para as noites do evento.</p> <p>e) Pagamento de despesas referente a projeto para liberação de alvará dos bombeiros.</p> <p>f) Pagamento de locação do Salão Paroquial, de sanitários químicos.</p>	
	Total Geral	20.000,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
08/2025	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

7 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do CTG Estância Alegre, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Vista Alegre, para os devidos efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Vista Alegre, 05 de agosto de 2025,


IVAN LUIS CENTENARO - PATRÃO

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal da Cultura : Aprovado Reprovado

Data: 14/08/2025

Assinatura: Jeronimo B. Vitor

Jeronimo B. Vitor

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Data: 19/08/2025

Assinatura: Ivan Luis Centenaro

Vista Alegre, RS em 05 de agosto de 2025.

Ivan Luis Centenaro
IVAN LUIS CENTENARO
CPF 658.697.450-04





CTG ESTÂNCIA ALEGRE

PROGRAMAÇÃO COMPLETA DO 21º ACAMPAMENTO FARRAPO DE VISTA ALEGRE

2025

6 DE SETEMBRO – SÁBADO

16 HORAS – CHEGADA DA CHAMA CRIOLA E ABERTURA OFICIAL DOS FESTEJOS FARROUPILHAS.

18 HORAS – MISSA CRIOLA NA IGREJA MATRIZ SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

19 HORAS – INÍCIO DAS ATIVIDADES NO ACAMPAMENTO FARRAPO.

7 DE SETEMBRO – DOMINGO

8 HORAS - ABERTURA DO SOM GALPONEIRO.

9 HORAS – CHARLA CAMPEIRA SOBRE TRADIÇÃO GAÚCHA.

10 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO.

12 HORAS – ALMOÇO NOS GALPÕES.

15 HORAS – SOM PARA DANÇA NO ACAMPAMENTO FARRAPO.

20H 30 MIN – APRESENTAÇÃO DAS INVERNADAS DO CTG ESTÂNCIA ALEGRE E PORTEIRA ABERTA DE TAQUARUÇU DO SUL.

22 HORAS – ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA, FECHAMENTO DOS GALPÕES.

8 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA

8 HORAS ABERTURA DOS GALPÕES.

8 HORAS 30 MIN. – RODA DE CHIMARRÃO, MANHÃ LIVRE.

12 HORAS – ALMOÇO COM AS CRIANÇAS DO CRAS.

14 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO, HISTÓRIAS CONTADAS POR MEMBROS DA TERCEIRA IDADE RECANTO DA FELICIDADE E VIVER E AMAR.

19 HORAS – JANTA NOS GALPÕES.

22 HORAS – ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA.



A

9 DE SETEMBRO – TERCA FEIRA

8 HORAS – ABERTURA DOS GALPÕES.
9 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO E MANHÃ LIVRE.
12 HORAS ALMOÇO COM O GRUPO DO CRAS(IDOSOS).
21 HORAS – DANÇAS GAUCHESCAS PARA OS PRESENTES.
22 HORAS - ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA.

10 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA

8 HORAS – ABERTURA DOS GALPÕES:
RODA DE CHIMARRÃO
JOGO DE TRUCO
12 HORAS – ALMOÇO NOS GALPÕES.
15 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO.
- POESIAS SOBRE O RIO GRANDE DO SUL, A CARGO DAS
ESCOLAS DA COMUNIDADE.
19 HORAS – JANTAR NOS GALPÕES.
20 HORAS 30 MIN. – APRESENTAÇÃO DAS INVERNADAS ARTÍSTICAS DO
CTG ESTÂNCIA ALEGRE, ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA FW E
SENTINELA DA COXILHA DE CAIÇARA, CTG DE SEBERI.
22 HORAS - SHOW COM A BANDA CHAMA CRIOLA.

11 DE SETEMBRO – QUINTA FEIRA

8 HORAS ABERTURA DOS GALPÕES.
9 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO.
12 HORAS – ALMOÇO, CARRETEIRO COM VENDA DE FIXAS NO SALÃO
PRINCIPAL.
15 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO.
18 HORAS PALESTRA COM TEMA “ TRADIÇÃO E CULTURA GAÚCHA ”.
19 H 30 MIN – JANTA NOS GALPÕES.
21 HORAS – DANÇAS TÍPICAS.
22 HORAS – ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA.



+

12 DE SETEMBRO – SEXTA FEIRA

8 HORAS – ABERTURA DOS GALPÕES.
9 HORAS - RODA DE CHIMARRÃO.
12 HORAS – ALMOÇO NOS GALPÕES.
15 HORAS – APRESENTAÇÃO DE GAITEIROS LOCAIS E REGIONAIS.
19 HORAS – JANTAR NOS GALPÕES
- GRUPO DE CHULA.
22 HORAS – ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES.

13 DE SETEMBRO – SÁBADO

8 HORAS – ABERTURA DOS GALPÕES.
9 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO
- EXPOSIÇÃO CULTURAL, FEITA PELAS PRENDAS DE FAIXA DO
CTG ESTÂNCIA ALEGRE.
12 HORAS – ALMOÇO NO SALÃO PRINCIPAL COM VENDA DE INGRESSOS.
15 HORAS – RODA DE CHIMARRÃO.
19 HORAS – JANTA NOS GALPÕES.
20 HORAS - APRESENTAÇÃO DE INVERNADAS ARTÍSTICAS DO CTG
ESTÂNCIA ALEGRE E REGIÃO.
21 HORAS – SHOW COM OS PAISANOS.
24 HORAS – ENCERAMENTO DO ACAMPAMENTO FARRAPO 2025.

A



LEI MUNICIPAL N° 2.721/2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
Termo de Fomento com o CTG - Centro de Tradições
Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, inscrito no CNPJ 08.892.712/0001-74, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades culturais no município, alusivas às comemorações da Semana Farroupilha/2025, a realizar-se no período de 06 a 13 de setembro de 2025.

Art. 2º Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a contribuir financeiramente por meio de repasse de recursos financeiros ao CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente nas metas e ações relacionadas a Semana Farroupilha/2025, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.

Art. 3º Incumbe à entidade parceira, CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, organizar e coordenar as atividades Semana Farroupilha/2025 no município.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, podendo se necessário, o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa, até o valor necessário para o atendimento das despesas de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE/RS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

RUDINEI BRIDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Gabriel Felix Piaia

Secretário Municipal da Administração





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. SOL DA AMÉRICA, 235 – CENTRO | CEP: 98415-000

E-MAIL: smecvistalegre21@gmail.com

TELEFONE: (55) 3730-1084

Memorando Nº 075/2025.

Vista Alegre, 20 de agosto de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Dotação orçamentária para termo de fomento para o CTG – Centro de Tradições Gaúchas- Estância Alegre.

Deise Josene Stein, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, venho, por meio deste, solicitar abertura de inexigibilidade para celebração do termo de fomento com o CTG Estância Alegre para o desenvolvimento de atividades culturais no município, alusivas às comemorações da Semana Farroupilha/2025, a realizar-se no período de 06 a 13 de setembro de 2025. As despesas oriundas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 171.

Sendo o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Encaminhe-se ao setor competente.

Recebido em 20/08/2025

Deferido 20/08/2025

Indeferido / /





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. SOL DA AMÉRICA, 235 – CENTRO | CEP: 98415-000

E-MAIL: smecvistalegre21@gmail.com

TELEFONE: (55) 3730-1084


Prefeito Municipal



O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, art 1º e 33, do Decreto Municipal nº 85/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal **DENNER AUGUSTO GARCIA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1072, para a função de gestor das parcerias celebradas com a OSC – Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 029/2025 de 03 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.



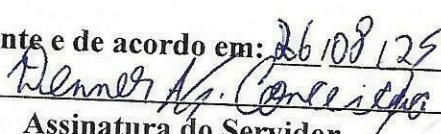
RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Gabriel Felix Piaia
Secretário Municipal da Administração

Cidade Municipal de Vista Alegre-RS
CNPJ 04.141.010/0001-00 que este documento esteve
apresentado no mural Público Municipal de:
25.108 PS à 0.109 DS.

Ciente e de acordo em: 26/10/25


Denner A.G. Conceicao

Assinatura do Servidor



Responável

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º e 34, do Decreto Municipal nº 85/2019, de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores, **DJONADAS GARBIN**, ocupante do cargo de Fiscal, matrícula nº 1048, que a presidirá, **NAIANE TIBOLA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, matrícula nº 1152 e **TALIA NEGRINI CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Patrimônio, matrícula nº 1036.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - A designação não importará em qualquer acréscimo de valor nos vencimentos dos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 536/2025 de 07 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se e Publique-se.

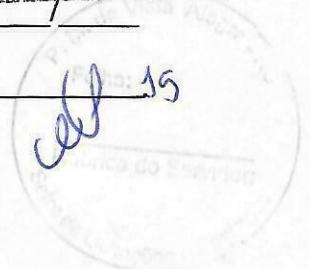
Gabriel Felix Piaia
Secretário Municipal da Administração

[Handwritten signatures of Rudinei Bribi and Naiane Tibola over the official stamp]

RUDINEI BRIBI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de
<u>25/08/25</u> à <u>09/09/25</u> .
_____ Responsável
Ciente em: _____

[Handwritten signature of Naiane Tibola]

[Handwritten signature of Naiane Tibola]



Operador: B36735

Tipo: Conta Corrente

Agência: 0630 - FREDERICO WESTPHALEN

CNPJ: 08.892.712/0001-74

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCI

Número da Conta: 06.105124.0-6

Os dados de identificação exigidos pelo Banco Central do Ficha Cadastral assinada pelo(s) titulares(s), com comprovantes em anexo.

Brasil constam na os respectivos

Opções do Cliente

Pelo presente instrumento, o CLIENTE e o BANRISUL ajustam a contratação da conta acima especificada, ao qual o CLIENTE declara aderir expressamente, bem como se declara ciente dos termos e condições para abertura, manutenção, movimentação e encerramento de conta, que estão contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica, o qual encontra-se registrado sob o número de 1745506 no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da cidade de Porto Alegre, RS.

Eventuais alterações nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica serão comunicadas ao CLIENTE mediante mensagem específica no extrato do CLIENTE ou outros meios de comunicação julgados pertinentes pelo BANRISUL. As alterações serão, ainda, quando aplicáveis, averbadas no respectivo Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, RS.

Sendo assim, confirmo a adesão de forma plena e absoluta, para todos os fins e efeitos de direito. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Declaro que recebi, li e estou de acordo com os termos e condições descritas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica do BANRISUL e com os termos e condições descritas no Prospecto de Condições Gerais e Informações Essenciais para a Abertura de Conta Corrente/Poupança Pessoa Jurídica.

Assinatura digital. Caso o presente instrumento contratual seja celebrado em formato eletrônico e/ou digital, o Cliente expressamente declara de maneira inequívoca, que a assinatura eletrônica e/ou digital apostada no instrumento contratual é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular o Cliente a todos os termos e condições previstos neste instrumento contratual, nos termos previstos na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em especial, no artigo 10º, §2º.

FREDERICO WESTPHALEN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Assinatura do Responsável

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
FREDERICO WESTPHALEN
(Assinaturas Autorizadas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.892.712/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2007	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA ALEGRE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG ESTANCIA ELEGRE				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R GETULIO ZANATTA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VISTA ALEGRE		UF RS
ENDERECO ELETRÔNICO ecbordignon@tcheturbo.com.br		TELEFONE (55) 3730-1225/ (55) 3730-1162		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **08:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA ALEGRE
CNPJ: 08.892.712/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rbf.gov.br> ou <http://www.pqfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:18 do dia 21/08/2025. [\[Verificar a data de Preparação\]](#)

Válida até 17/03/2026

Código de controle da certidão: 5EA5 0E48 1B8C C372

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 08.892.712/

Certificamos que, aos 20 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/10/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSITFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 36567798
Autenticação: 46950873





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

— NOME / RAZÃO SOCIAL —

CTG ESTANCIA ALEGRE – CNPJ: 08.892.712/0001-74

— AVISO —

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/08/2025

— COMPROVAÇÃO JUNTO A —

— FINALIDADE —

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

— INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES —

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
471 2.2.G40..001....	Rua PIRACICABA	S/N		
973 2.2.G40..022....	Rua PIRACICABA	S/N		
327	Rua PIRACICABA			



Vista Alegre (RS), Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

Edineia Candaten Pacheco
Inspetor Tributário
Matrícula 808
Vista Alegre - RS

EDINEIA CANDATEN PACHECO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.892.712/0001-74

Razão

Social: CENTRO DE TRAD GAUCHA ESTANCIA ALEGRE

Endereço:

RUA GETULIO ZANATTA SN / CENTRO / VISTA ALEGRE / RS / 98415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080721182116753505

Informação obtida em 20/08/2025 16:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.892.712/0001-74

Certidão nº: 48495978/2025

Expedição: 21/08/2025, às 08:19:44

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.892.712/0001-74**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Frederico Westphalen RS
Município de Frederico Westphalen-RS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rui Barbosa, 650, Centro, CEP: 98400-000, Fone/Fax: (55) 3744-1369
Registradora e Tabeliã: Rita de Cassia Teixeira de Oliveira



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE
Com sede na rua Getúlio Zanata, s/n, centro, Vista Alegre-RS.
Pessoa Jurídica, sob CNPJ nº 08.892.712/0001-74.

ATA Nº 02/2025 - de Posse, e, ATA Nº 03/2025 de retificação.

Protocolado sob nº 16356, no livro A-5, às fls.113, em 15/08/2025.

Averbação nº 8/Reg. 203, no livro A-Eletrônico, em 18/08/2025.

Frederico Westphalen/RS, 18 de agosto de 2025.

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira
Registradora e Tabeliã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira
Registradora e Tabeliã



CERTIDÃO

Certifico, que usando dos direitos que me facilita a Lei e, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Ofício de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, no Livro nº A-Eletrônico, sob AV.8, do Registro nº 203, em data de 18 de agosto de 2025, encontra-se registrada a ATA N° 02/2025 - de Posse, e, ATA N° 03/2025 de retificação, do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE, associação privada, sem fins lucrativos. Pessoa Jurídica, sob CNPJ nº 08.892.712/0001-74, com sede na rua Getúlio Zanata, s/n, centro, Vista Alegre-RS, ficando assim constituída: PRESIDENTE: IVAN LUIS CENTENARO, VICE PRESIDENTE: VALMIR ZANATTA, SECRETÁRIA: ELIANI MILANI, TESOUREIRA: ROSMERIC R. DA SILVA, CONSELHO FISCAL: MAGNUS PERETTO, LEONIR LUIS ALBARELLO, e, CLEBER ALBARELLO.

Certifico mais que, os Atos constitutivos, do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE, encontra-se registrado no livro A-2, às fls. 112v, sob nº 203, em 20/10/1989, deste Ofício.

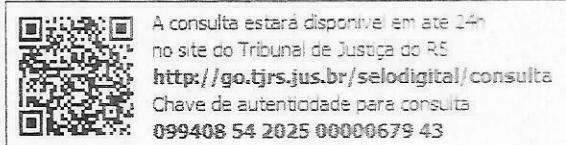
O referido é verdade e dou fé.

Frederico Westphalen, 18 de agosto de 2025.

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira
Registradora e Tabeliã

Emolumentos:

Total: R\$ 33,50 + R\$ 10,50 = R\$ 44,00
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0226.03.2500003.00094 = R\$ 4,20)
Busca: R\$ 12,20 (0226.03.2500003.00093 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0226.01.2300001.01322 = R\$ 2,10)





Ata N° 02/2025

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na dependências do CTG Estância Alegre, ás onze horas, afim de empoçar a nova patronagem do CTG Estância Alegre, inicialmente compõe-se a mesa com as autoridades presentes, Patrão Valmir Zanatta, Conselheiro do MTG, Luis Paulo Gomes Franken, Prendas de faixa do CTG. Entoou-se o Hino Nacional Brasileiro, e posteriormente o Hino Tradicionalista, o patrão Valmir Zanatta, deu aos boas-vindas a todos os presentes logo após o Vice-Prefeito Magnos Peretto fez seu pronunciamento, logo em seguida o Prefeito Rudnei Bridi, em tempo representando a 28º Região Tradicionalista, Rodrigo Bordgnom, irá empossar a nova patronagem do CTG Estância Alegre, Patrão: Ivan Luis Centenaro, Vice-Patrão: Valmir Zanatta, Primeiro Secretário: Eliane Milani, Segundo Secretário: Alceu Pereira, Primeira Tesoureira: Rosmeri da Silva, Setor Cultural: Fabiana Regina Centenaro, Setor Campeiro: Iomar Dallasta, Departamento de Esporte: Cristiano Luza, Conselho Fiscal: Leonir Luis Albarello, Magnos Peretto e Cleber Albarello. O atual patrão Ivan Luis Centenaro fez seu pronunciamento. Nada mais havendo a tratar na presente ata, será lida e assinada por todos os presentes. Em tempo, segunda secretaria: Sônia Maria Centenaro. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será lida e assinada por todos os presentes. Fabiana Centenaro, Rosmeri R. da Silva, Amel Centenato, Mayce Centenaro, Miguel Favin, Ivan Luis Centenaro, Valmir Zanatta, Rodrigo Bordgnom, Claudete Cecilia Barbosa Mattana, Alceu Jose Pereira, Apolonia T. Centenaro, Cleber Centenaro, Sônia M. Centenaro.

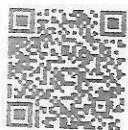
Vista Alegre-RS, 08 de agosto de 2025.

Ivan Luis Centeno
Presidente

Eliane Milani
Eliane Milani
Secretária



CNPJ 08.892.712/0001-74
Rua Getulio Zanatta, snº, Centro, Vista Alegre-RS



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

PROTOCOLO: N° 16356, no livro A-5, às fls 113, em
15/08/2025.

AVERBAÇÃO: N°8/Reg. 203, no livro A-Eletrônico,
em 18/08/2025.

Frederico Westphalen, segunda-feira, 18 de agosto de 2025.

RITA DE CASSIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Registradora e Tabeliã

Total: R\$ 164,64 + R\$ 14,60 = R\$ 179,24

Exame documental: R\$ 59,30 (0226.04.2000005.04218 = R\$ 5,20)

Averbação PJ : R\$ 88,40 (0226.04.2000005.04219 = R\$ 5,20)

Digitalização: R\$ 2,20 (0226.01.2300001.01320 = R\$ 2,10)

Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0226.01.2300001.01321 = R\$ 2,10)



**REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Rui Barbosa, nº 650, Centro

FONE: (55) 3744 -1369

98400-000 - Frederico Westphalen/RS.

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira - Registradora/Tabeliã
Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto
Liziani Lemos Brondani - Registradora Substituta
Vinicius Chiele - Escrevente Autorizado
Leni Fátima Fabris - Escrevente Autorizada



ATA Nº 03/2025

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO CTG ESTÂNCIA ALEGRE, AOS ONZE HORAS DA MANHÃ; EM TEMPO: FOI EMPOSSADA A PRESENTE DIRETORIA COM OS DEVIDOS CARGOS, VISTO QUE NÃO FORAM PREENCHIDOS OS CARGOS DE SEGUNDO PRESIDENTE E SEGUNDO TESOUREIRO, POIS NÃO HOUVE INTERESSADOS E QUE HOUVE APENAS TRÊS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE VAQUEANOS (CONSELHO FISCAL), SENDO QUE NÃO TEVE MAIS CANDIDATOS PARA OCUPADOR OS SETE CARGOS DESCritos. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E OS DEMAIS PRESENTES. IVAN LUIS CENTENARO, NAIANE TIBOLA, EDINÉIA PACHECO, ELIANE MILANI, ROSMERI DA SILVA, AMEL CENTENARO, RODRIGO BORDGNON, CRISTIANO LUZA, VALMIR ZANATTA.

VISTA ALEGRE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

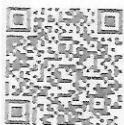


IVAN LUIS CENTENARO
PRESIDENTE



ELIANE MILANI
SECRETÁRIA





**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

PROTOCOLO: N° 16356, no livro A-5, às fls 113, em
15/08/2025.
AVERBAÇÃO: N°8/Reg. 203, no livro A-Eletrônico,
em 18/08/2025.

Frederico Westphalen, segunda-feira, 18 de agosto de 2025.

RITA DE CASSIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Registradora e Tabeliã

Total: R\$ 164,84 + R\$ 14,80 = R\$ 179,24
Exame documentos: R\$ 59,30 (0226.04.2000005.04218 = R\$ 5,20)
Averbação PJ : R\$ 88,40 (0226.04.2000005.04219 = R\$ 5,20)
Digitalização: R\$ 2,20 (0226.01.2300001.01320 = R\$ 2,10)
Processamento eletrônico: R\$ 5,90 (0226.01.2300001.01321 = R\$ 2,10)



**REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Rui Barbosa, nº 650, Centro
FONE: (55) 3744 -1369
98400-000 - Frederico Westphalen/RS.

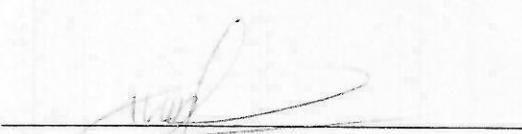
Rita de Cassia Teixeira de Oliveira - Registradora/Tabeliã
Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto
Liziani Lemos Brondani - Registradora Substituta
Vinicius Chiele - Escrevente Autorizado
Leni Fátima Fabris - Escrevente Autorizada



ATA Nº 03/2025

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO CTG ESTÂNCIA ALEGRE, AOS ONZE HORAS DA MANHÃ; EM TEMPO: FOI EMPOSSADA A PRESENTE DIRETORIA COM OS DEVIDOS CARGOS, VISTO QUE NÃO FORAM PREENCHIDOS OS CARGOS DE SEGUNDO PRESIDENTE E SEGUNDO TESOUREIRO, POIS NÃO HOUVE INTERESSADOS E QUE HOUVE APENAS TRÊS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE VAQUEANOS (CONSELHO FISCAL), SENDO QUE NÃO TEVE MAIS CANDIDATOS PARA OCUPADOR OS SETE CARGOS DESCritos. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E OS DEMAIS PRESENTES. IVAN LUIS CENTENARO, NAIANE TIBOLA, EDINÉIA PACHECO, ELIANE MILANI, ROSMERI DA SILVA, AMEL CENTENARO, RODRIGO BORDGNON, CRISTIANO LUZA, VALMIR ZANATTA.

VISTA ALEGRE, 12 DE AGOSTO DE 2025.


IVAN LUIS CENTENARO
PRESIDENTE


ELIANE MILANI
SECRETÁRIA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PROTOCOLO: Nº 16356, no livro A-5, às fls 113, em
15/08/2025.
AVERBAÇÃO: Nº 8/Reg. 203, no livro A-Eletrônico,
em 15/08/2025.

Frederico Westphalen, segunda-feira, 18 de agosto de 2025.

FITA DE CASSIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Registradora e Tabeliã

To al: R\$ 164,64 - R\$ 14,60 = R\$ 179,24
Ex-im documentos: R\$ 59,30 (0226.04.2000005.04218 = R\$ 5,20)
Averbação PJ : R\$ 88,40 (0226.04.2000005.04219 = R\$ 5,20)
Digitalização: R\$ 2,20 (0226.01.2300001.01320 = R\$ 2,10)
Processamento e eletrônico: R\$ 6,90 (0226.01.2300001.01321 = R\$ 2,10)



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rui Barbosa, nº 650, Centro
FONE: (55) 3744-1369
98400-000 - Frederico Westphalen/RS.

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira - Registradora/Tabeliã
Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto
Liziani Lemos Brondani - Registradora Substituta
Vinicius Chiele - Escrevente Autorizado
Leni Fátima Fabris - Escrevente Autorizada

CTG ESTÂNCIA ALEGRE DE VISTA ALEGRE, INSCRITO NO CNPJ:
0882712/000174

DECLARAÇÃO DE INESISTENCIA DE IMPEDIMENTOS Á CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA E ATENDIMENTO E LEGISLAÇÃO

SENHOR PREFEITO:

EU IVAN LUIS CENTENARO INSCRITO NO CPF Nº 658.697.750-04, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL SOB O NÚMERO 5033732561, RESIDENTE NA RUA ABRAMO PIAIA Nº 35, NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, REPRESENTANTE LEGAL DO CTG ESTÂNCIA ALEGRE DE VISTA ALEGRE, INSCRITO NO CNPJ 0882712/000174, COM SEDE NA RUA GETULIO ZANATA SNº, NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI QUE O CTG POR MIM REPRESENTADO CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS E:

I – NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, NEM IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

II – NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III – NÃO ESTÁ SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO NEM IMPEDIDA DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS;

IV – NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DO GOVERNO;

V – NÃO POSSUI CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

VI – NÃO TEM CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS;

VII – NÃO ESTÁ OMISSA NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DE PARCERIA ANTERIORMENTE CELEBRADA;

VIII – NÃO POSSUI, ENTRE SEUS DIRIGENTES PESSOAS;

A) CUJA A CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL NOS ÚLTIMOS OITO ANOS.



B) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADAS PARA EXERCÍCIO EM CARGO DE COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA;

C) CONSIDERADAS CULPADAS OU ATO DE IMPROBIDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429, DE DOIS DE JUNHO DE 1992;

D) MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, NEM SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU;

IX – QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS;

X – NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE, APRENDIZ A PARTIR DE QUATORZE ANOS;

XI – QUE O CTG E OS SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

XII- QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE A ATENDER OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E 13.019/2014, DE FORMA ESPECIAL A PUBLICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS E A SUA DESTINAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUE ESTEJAM LEGALMENTE OBRIGADAS.

CERTIFICO QUE OS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DO CTG, CUJO O PERÍODO DE ATUAÇÃO É DE 10/01/2025 A 31/12/2026, SÃO:

PRESIDENTE IVAN LUIS CENTENARO, CPF 658.697.450-04

VICE-PRESIDENTE VALMIR ZANATTA, CPF 723.147.610-49

TESOUREIRA ROSMERI DA SILVA CPF 008.084.930-00

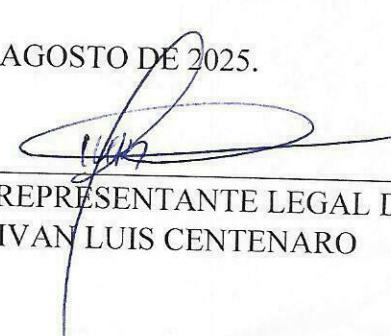
CONSELHEIRO FISCAL LEONIR LUIS ALBARELLO, CPF 22078940020.

MAGNUS PERETTO CPF 018.528.730-19

CLEBER ALBARELLO CPF 68987358020

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, SOB AS PENAS DA LEI, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

VISTA ALEGRE-RS, 22 DE AGOSTO DE 2025.


PATRÃO REPRESENTANTE LEGAL DO CTG
IVAN LUIS CENTENARO



CTG ESTÂNCIA ALEGRE DE VISTA ALEGRE, INSCRITO NO CNPJ:
08.82.712/0001-74

Declaração de capacidade Administrativa, técnica e gerencial

Senhor Prefeito

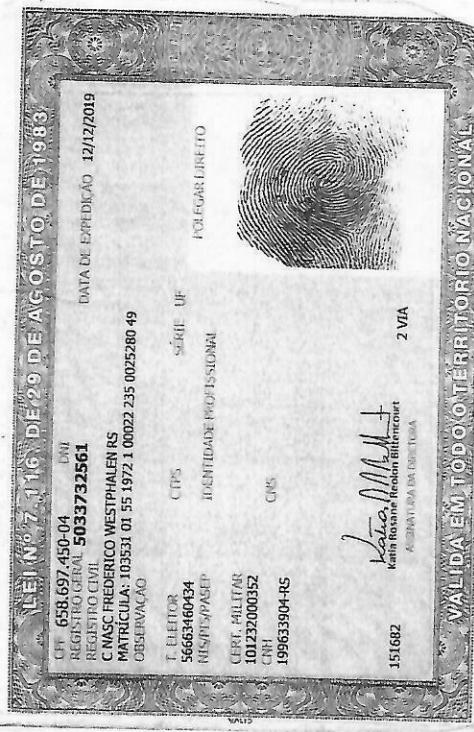
Eu Ivan Luis Centenaro, inscrito no CPF nº 658.697.450-04 portador da cédula de identidade civil sob nº 5033732561, residente na Rua Abramo Piaia nº35, no município de Vista Alegre-RS, representante legal da organização CTG Estância Alegre, inscrita no CNPJ nº 08.892.712/0001-74, com sede na Rua Getúlio Zanatta sn, no município de Vista Alegre-RS, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei que o CTG dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Vista Alegre-RS 22 de agosto de 2025



Ivan Luis Centenaro
Patrão
Representante legal do CTG





408 - VISTA ALEGRE
SOL DA AMERICA, 376, CENTRO

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444
AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 161986613 Mês/Ano: 07/2025

APOLOMIA TEODORA CENTENARO
RUA ABRAMO PIAIA - 35 - CEP:98415000

Código do Imóvel

1410382-6	15/2/980	00014103826	CORSAN
-----------	----------	-------------	--------

06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025
13	10	11	12	9	13

Y22LM0031224 429 443 14 33 11

CATEGORIA	ECONOMIA	CONSUMO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	7	57,82	0,00
CI	1	7	65,80	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 123,62

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	123,62
FA - Desconto Social - Água - 01/01	-7,98
FA - Desconto Social - Serv. B 01/01	-30,72
SERVICO BASICO AGUA 01/01	109,12

Valor Impostos: PASEP R\$0,26 (1,65%), COFINS R\$7,68 (14,74%). Base Calculo: R\$194,84
V. I. 18.4 20250728103128

Lida e emitida em:
28/07/2025 10:31:28

08/08/2025 R\$ 194,04

Pagamento após o vencimento, por exigência, incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito
com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

Atualize seu cadastro e esteja sempre conectado as nossas novidades
servicos. Acesse
www.corsan.com.br/cliente.

Turbidez (U)	5	0,20
Cor	15	1,00
Cloro Residual	-	1,29
Califormes Totais	-	Ausente
Escherichia Coli	-	Ausente

PARABÉNS. NÃO CONSTA DÉBITO PENDENTE! O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA
AJUDA A MANTER A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO

OPCAO DEB. CONTA PELO CODIGO 00014103826 CONVENIO CORSAN

408 - VISTA ALEGRE 1410382-6 07/2025

2025-179049867-01-001-04-8 08/08/2025 R\$ 194,04

V. I. 18.4

20250728103128

COMPROMISSO COR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEU NOME: 9078414481 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/02/1997

NOME: ROSMERI RODRIGUES DA SILVA

RESIDÊNCIA:

JULIO RODRIGUES DA SILVA
MARIA LUCENA DA SILVA

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA
RS
DOC. ORIGEM: NASC 36257 TENENTE PORTELA
RS LV A34 FL 2670

DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1974
CNPJ: 20.051.000/0001-10
PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR: LEIN 2116 DE 29/08/03

152485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROSCERI RODRIGUES DA SILVA

Assinatura do Titular: Rosmeri R. da Silva

Assinatura do Titular: Rosmeri R. da Silva

Assinatura do Titular: Rosmeri R. da Silva





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440-0001-01

ROSMERI RODRIGUES DA SILVA
 R ABRAMO PIAIA, 385
 CENTRO
 98415-000 VISTA ALEGRE/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
08	VTABU003-00000188	6781391	1/1	14/07/2025	14/07/2025	08/08/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento:
 Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. 220 Lim. min. 202 Lim. max. 231

ROSMERI RODRIGUES DA SILVA
 R ABRAMO PIAIA, 385
 CENTRO
 98415-000 - VISTA ALEGRE/RS
 CPF ***.***.930-**

Código da Instalação

3085624134

Datas de leituras

Leitura atual 12/06/2025 Leitura anterior 14/05/2025

Nº de dias 29

Próxima leitura: 14/07/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 120259658 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:

12/06/2025

Consulte pela chave de Acesso em
<https://de-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso
 43250602016440000162660001202596581032365389
 Protocolo de autorização: 1432500030777261 - 13/06/2025
 as 01:27:26



Ref. mês/ano Vencimento

JUN/2025 08/08/2025 Total a pagar R\$ 124,71

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,13 TE R\$ 1,60

Descrição da operação

Nº 913202820481

Consumo Liso Sistema (kWh) JUN/25

Consumo - TE JUN/25

Adicional de Bandeira Amarela JUN/25

Adicional de Bandeira Vermelha JUN/25

Total Distribuidora

DEBITOS DE OUTROS SERVICOS

Contribuição Custo IP-CP JUN/25

Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,10%	COFINS 5,05%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
kWh	122.000	0,2047/kWh	0,306571/kWh	34.60	14.6	11,00	776	47	347	0,00	347,00	1,00	347,00
kWh				1,10	1,10	11,00	129	122	617	0,00	617,00	1,00	617,00
kWh				2,09	2,09	17,00	649	109	612	0,00	612,00	1,00	612,00
				117,39									
				124,71									

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
JUN/25	29
MAI/25	33
ABR/25	28
MAR/25	30
FEV/25	29
JAN/25	29
DEZ/24	33
NOV/24	29
OUT/24	33
SET/24	30
AGO/24	32
JUL/24	29
JUN/24	31

Total consolidado

Medidor	Grandezas	Postos herápios	Leratura Anterior	Leratura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6781391	Energia Ativa-kWh	único	24153	24275	1.00	122

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Amarela 17 Dias
 Vermelha 112 Dias

Taxa de Perdas %



**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG ESTÂNCIA
ALEGRE DE VISTA ALEGRE**



ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO.

Art. 1º. A associação, sem fins lucrativos, denomina-se "Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre" fundada em 02 de julho de 1989, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Vista Alegre, RS, na rua Getulio Zanatta, s/nº, e tem por finalidades:

- I – Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II – Congregar, na associação, núcleos familiares.

Art. 2º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será dividido entre os associados patrimoniais, na proporção de suas quotas ou fração ideal do patrimônio.



CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO



Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do CTG;

II. Beneméritos, que se subdividem em:

a) Patrão de Honra: constituída por todos os ex-patrões do CTG;

b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas;

c) associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG.

III. Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação;

IV. Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil:

I. Categoria; Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG;

II. Categoria; Beneméritos:

a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do CTG;

b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembléia Geral;

III. Categoria; Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembléia Geral;

IV. Categoria; Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem).

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

I. Ter sido condenado por prática de crime infamante;

II. Ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;

III. Ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 12. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação).

Art. 13. São direitos dos associados:



I. Participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;
II. Votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitado o Capítulo VI;

III. Apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados, gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item II do 'caput'.

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. Acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;
- III. Satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- V. Manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG;

VI. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do CTG sem prévia autorização da Patronagem (Diretoria) do mesmo.

Art. 15. São vantagens especiais:

- I. Para a categoria de associados fundadores e beneméritos:
 - a) Isenção de mensalidades;
 - b) Descontos de 50% (cinquenta por cento) em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;
- II. Para a categoria de associados patrimoniais:
 - a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades e em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;
 - b) Em caso de dissolução da associação, receber o equivalente à sua quota ou fração ideal do patrimônio da associação, após a liquidação dos eventuais débitos da mesma.
- III. Da transferência de títulos:
 - a) Todo sócio patrimonial poderá transferir seu título de sócio da entidade tradicionalista para terceiros, mediante a aprovação da Patronagem e do Conselho Vaqueano, sem que a transferência onere custos a entidade.
 - b) Em caso de falecimento do sócio patrimonial, automaticamente o título passará a pertencer ao cônjuge ou ao filho mais jovem.



DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 16. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instâncias administrativas do CTG, conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III. Sujeição à indenização;
- IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

CAPITULO IV

DOS COLABORADORES

Art. 17. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG, de suas atividades participem.

Parágrafo único - Cabe a Patronagem estabelecer o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 18. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo único — Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG

Art. 19. São órgãos da administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);



III. Diretoria (Patronagem);
IV. Departamentos (Invernadas).

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I. Eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. Destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. Eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. Destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- V. Aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. Alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VII. Julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- VIII. Aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra";
- IX. Definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial;
- X. Decidir pela extinção da associação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e X, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 21. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo trimestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 22. A Assembléia será convocada por edital exposto na sede do CTG com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.



Art. 23. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão do C.R.C. ou quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.



SEÇÃO II

DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 24. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 25. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 26. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente (Patrão);
- II. 1º Vice-presidente (1º Capataz);
- III. 2º Vice- presidente(2º capataz);
- IV. 1º Secretário (1º Sota-Capataz);
- V. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- VI. 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas);
- VII. 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas).

Art. 27. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. Representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembleias Gerais por ele convocadas;
- III. Assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. Assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. Nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);





VI. Autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Art. 28. Compele ao 1º e 2º Vice-presidente (1º e 2º Capataz Geral):

I. Substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;

II. Supervisionar as aívidades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Art. 29. Compete ao 1º secretario (1º Sota-capataz):

I. Manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;

II. Elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;

III. Manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;

IV. Secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 30. Compete ao 2º Secretario (2º Sota-capataz):

I. Substituir o 1º Sota-capataz nos seus impedimentos;

II. Auxiliar o 1º Sota-capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Art. 31. Compete ao 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas):

I. Manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG;

II. Elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG;

III. Assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG.

Art. 32. Compete ao 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas):

I. Substituir o 1º Agregado das Pilchas nos seus impedimentos;

II. Auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

SEÇÃO IV

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 33. Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 34. São invernadas do CTG:

I. Invernada Artística;





- II. Invernada Cultural;
- III. Invernada Campeira;
- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes;
- VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem);

Parágrafo único - A Patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 35. Constituem Inventadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

Parágrafo único para a realização de Rodeios, será constituída uma invernada Especial do Rodeio.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 36. São cargos eletivos do CTG, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 37. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 38. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores, patrimoniais, contribuintes e Patrão de Honra.

Art. 39. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de associado titular.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O CTG Estancia Alegre possui uma bandeira, constituída de Três cores verde, vermelho e amarelo e basão com símbolos da tradição gaúcha.

Art. 41. Este estatuto estará em vigor após a assinatura de presentes que participarem da Assembléia que o aprova.

Gilberto Dall'Asta
Gilberto Dall'Asta
Patrão

Gilberto Dall'Asta

Patrão


Osvaldo A. Dalla Mora
ADVOGADO
OAB/RS 44.038

A circular stamp with a faint, illegible outer border. In the center, the word "Folha:" is printed above a large, handwritten signature. The signature appears to read "43" followed by a cursive name, possibly "W. S. L. S." or "W. S. L. S. L." The stamp is oriented vertically on the left side of the page.

VISTOS:

Gilberto Dall'Asta

PRESIDENTE (PATRÃO)
GILBERTO DALL ASTA

Leo Antonio Bordin

2º VICE PRESIDENTE (2º CAPATAZ)
LEO BORDIN

Antonio Bordin

2º SECRETÁRIO (SOTA CAPATAZ)
ANTONIO BORDIN

Rodrigo Bordignon

2º TESOUREIRO (AGREGADO DAS
PILCHAS)
RODRIGO BORDIGNON

José Otobelli

JUNTA FISCAL (CONSELHO DE
VAQUIANOS)
JOSÉ OTOBELLI

Miguel Argento

SUPLENTE JUNTA FISCAL
(CONSELHO DE VAQUIANOS)
MIGUEL ARGENTA

Constante Albarello

SUPLENTE JUNTA FISCAL
(CONSELHO DE VAQUIANOS)
CONSTANTE ALBARELLO



Anaemar Vianei Bridi

1º VICE PRESIDENTE (1º CAPATAZ)
ARCEMAR VIANEI BRIDI

Roseli Albarello Basso

1º SECRETÁRIO (1º SOTA
CAPATAZ)
ROSELÉIA ALBARELLO BASSO

Alton Albarello

1º TESOUREIRO (1º AGREGADO
PILCHAS)
AELTON ALBARELLO

Antonio Zanardi

JUNTA FISCAL (CONSELHO DE
VAQUIANOS)
ANTONIO ZANARDI

Telmo Chielli

JUNTA FISCAL (CONSELHO DE
VAQUIANOS)
TELMO CHIELLI

Vitório Matana

SUPLENTE JUNTA FISCAL
(CONSELHO DE VAQUIANOS)
VITÓRIO MATANA



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apontado sob nº	Protocolo	
Registrado sob nº	Fl	Livro
Averbado sob nº - 203 Fl 112 Livro A -		
O OFICIAL <i>Luis</i>		

15 JUN. 2007





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

PARECER TÉCNICO

**Termo de fomento a ser firmado com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas
Estância Alegre de Vista Alegre/RS.**

Processo n° 04/2025

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025

Organização da Sociedade Civil: **Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre/RS**

Objeto: Repasse de valor financeiro na forma de auxílio para o pagamento de despesas na realização da Semana Farroupilha 2025 no Município de Vista Alegre.

Valor Total: R\$20.000,00 – repasse único

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 85/2019, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre/RS, visando conceder auxílio financeiro para o pagamento de despesas na realização da Semana Farroupilha 2025, sendo que o projeto viabilizará zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul no Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já que o Município irá auxiliar e com isso preservará a cultura do Rio Grande do Sul em nosso Município a qual está representada por suas tradições, histórias e folclore.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, É o parecer.

Vista Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.

Deise J. Stein
Secretaria Municipal da Educação, Cultura
e Desporto

Adv. Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica.

Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
Portaria nº 012/2025
Vista Alegre/RS





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Justifica de Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “CTG – Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre/RS.”

Processo nº 04/2025.

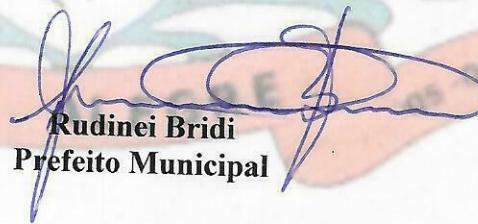
Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025.

Objeto: Repasse de valor financeiro na forma de auxílio para o pagamento de despesas na realização da Semana Farroupilha 2025 no Município de Vista Alegre.

Valor Total: R\$20.000,00 – repasse único

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre para conceder auxílio financeiro para o pagamento de despesas na realização da Semana Farroupilha 2025 em razão da inviabilidade de competição, pelo fato de se tratar de um projeto que viabilizará zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul no Município.

Vista Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

PARECER JURÍDICO.

Inexigibilidade por Chamamento Público.

Objeto: Repasse de valor financeiro na forma de auxílio para o pagamento de despesas na realização da Semana Farroupilha 2025 no Município de Vista Alegre.

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), CTG – Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, de divulgação e perpetuação da cultura tradicional gaúcha no nosso município, nos seus limites territoriais, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no Município, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que o CTG– Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre, é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser devidamente justificados pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sitio oficial na internet sob pena de nulidade.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.

Vista Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.

Luana Folle Ferrari

Luana Folle Ferrari

OAB/RS 126.002

Assessoria Jurídica Municipal

20-12-82 05-09-88
VISTA ALEGRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Av. Sol da América, 347 - Vista Alegre
 CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
 E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 108/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 26/08/2025

Objeto do Processo: Termo de fomento que celebram a Organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre - RS

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.003	Atividades Culturais	06.003.13.392.0075.2021.3.3.50.41.00	R\$ 20.000,00
Total:			R\$ 20.000,00
Total Geral:			R\$ 20.000,00

Vista Alegre, 26 de Agosto de 2025

EDENILSON STANGA



Processo Licitatório nº 108/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025

Objeto: Termo de fomento que celebram a Organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre - RS.

Reuniram-se na data de 26 de Agosto de 2025, a Presidente da Comissão de Licitações Camila Szydlovski e integrantes da equipe de apoio Leandro Damião Bolsoni, Roseni da Silva Bernardi e Elisandra Fátima Busnello, membros nomeados pela Portaria Municipal nº 340/2025, para iniciar o julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025.

O processo em questão possui fundamento a Lei nº 13.019/2014, a qual dispõe:

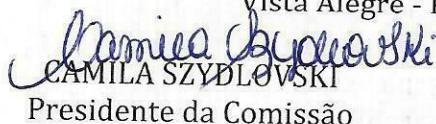
Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...).

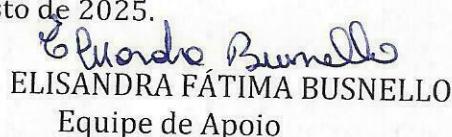
Quanto aos documentos que embasam o presente processo, vislumbra-se que: houve ofício da entidade encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, com apresentação de plano de trabalho; Presente a Lei Municipal nº 2.721/2025, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre; Há justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento; presente também parecer técnico e parecer jurídico. Ademais, há memorando encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos solicitando a abertura do processo.

Foram apresentados os documentos previstos no art. 34 da Lei nº 13.019/2014 de forma regular, tendo, desta forma, a organização cumprido com as condições legais necessárias para a celebração de termo de fomento com o Ente Público.

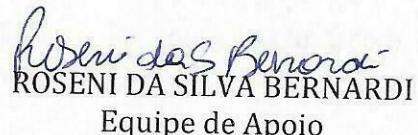
Ante o exposto, encaminhamos o processo para o Exmo. Prefeito Municipal para fins de homologação.

Vista Alegre - RS, 26 de Agosto de 2025.


CAMILA SZYDLOVSKI
Presidente da Comissão


ELISANDRA FÁTIMA BUSNELLO
Equipe de Apoio


LEANDRO DAMIÃO BOLSONI
Equipe de Apoio


ROSENI DA SILVA BERNARDI
Equipe de Apoio





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Av. Sol da América, 347 - Vista Alegre
 CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
 E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: www.pmvistaalegre.com.br/

**INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO**

Processo: 108/2025
Data Processo: 26/08/2025

Fornecedor: CTG ESTÂNCIA ALEGRE
CPF/CNPJ: 08.892.712/0001-74
Endereço: ANSELMO BRIDI
Cidade: Vista Alegre

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Termo de fomento que celebram a Organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre - RS

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	SD	Auxílio financeiro objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades culturais no Município, alusivas às comemorações da Semana Farroupilha 2025, a realizar-se no período de 06 a 13 de setembro de 2025.



Valor da despesa: R\$ 20000,00
Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

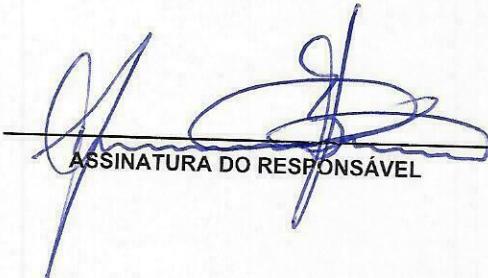
Artigo 31 da Lei 13019/2014 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DESPACHO FINAL:

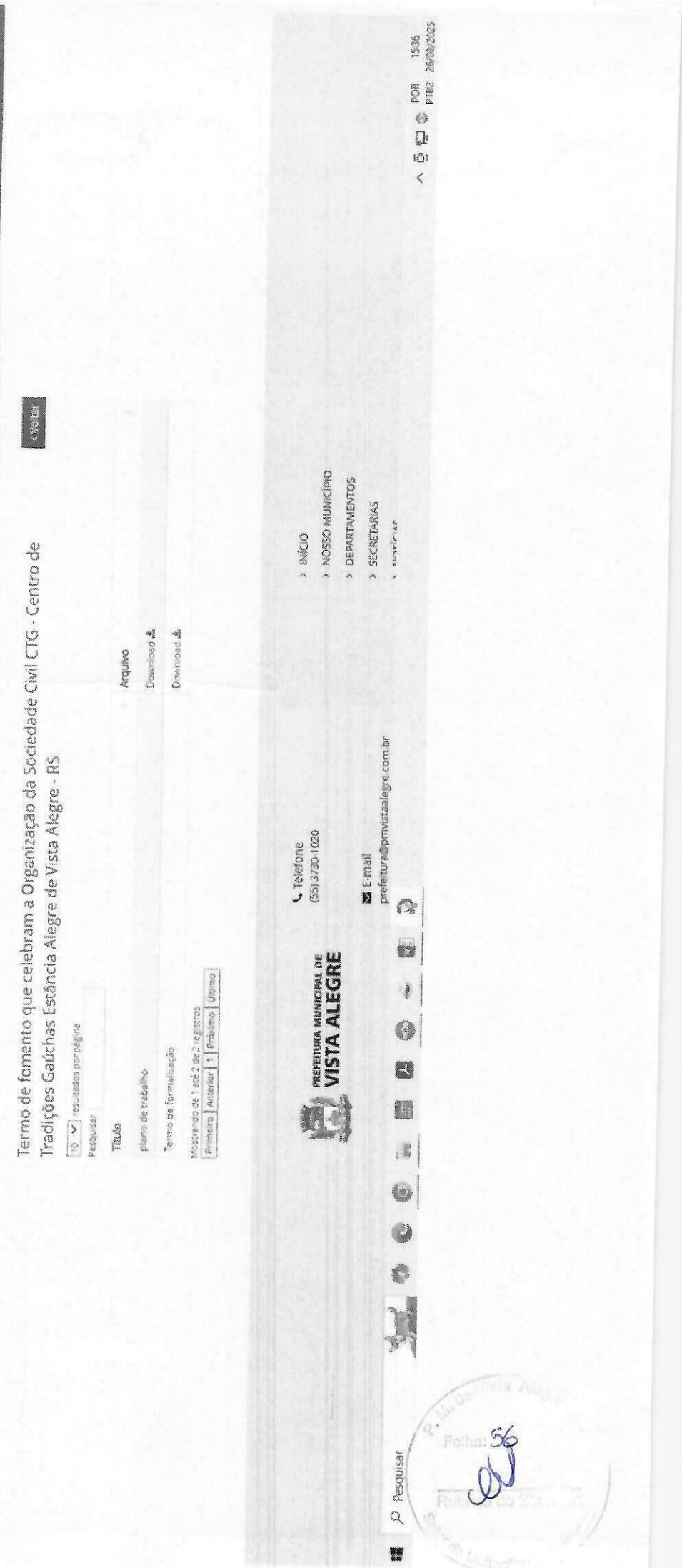
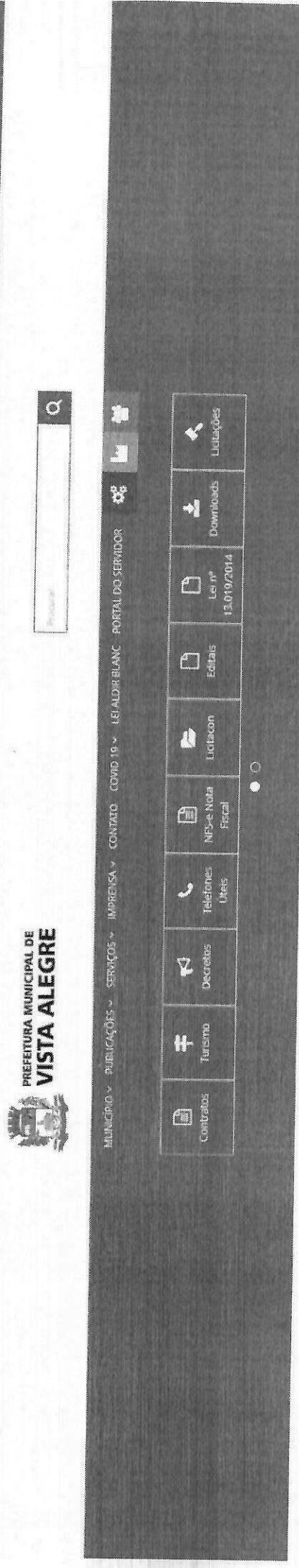
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

esta Alegre, 26 de Agosto de 2025



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Av. Sol da América, 347 - null - Vista Alegre - RS
 CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
 E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: [/www.pmvistaalegre.com.br/](http://www.pmvistaalegre.com.br/)

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 16/25 - IL

Processo Adm.: 108/2025
 Data do Processo: 26/08/2025

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da lei 13.019/2014 Art. 31, II e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: educação

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Termo de fomento que celebram a Organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre - RS

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	SD	Auxílio financeiro objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades culturais no Município, alusivas às comemorações da Semana Farroupilha 2025, a realizar-se no período de 06 a 13 de setembro de 2025.

Declaramos para os fins da Lei Nr. 14.133/21, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 15 horas do dia 26/08/2025, até às 15 horas do dia 09/08/2025.

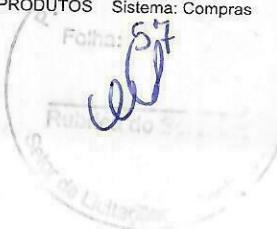
Vista Alegre, 26/08/2025

Secretário de Administração

Gabriel Felix Piaia
 Sec. Mun. de Administração
 Portaria nº 408/2025
 Vista Alegre - RS

Camila Szydlovsk

Presidente da Comissão de Licitação





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Av. Sol da América, 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: <https://www.pmvistaalegre.com.br>

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 16/2025**

Processo Adm.: 108/2025
Data do Processo: 26/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 31, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 108/2025
b) Nr. Licitação: 16/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/08/2025
e) Objeto da Licitação: *Termo de fomento que celebram a Organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre de Vista Alegre - RS*

Participante: CTG ESTÂNCIA ALEGRE (08.892.712/0001-74)

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxílio financeiro objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades culturais no Município, alusivas às comemorações da Semana Farroupilha 2025, a realizar-se no período de 06 a 13 de setembro de 2025. - Auxílio financeiro objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades culturais no Município, alusivas às comemorações da Semana Farroupilha 2025, a realizar-se no período de 06 a 13 de setembro de 2025.	1,000	SD	20.000,00	20.000,00

Total do Participante: 20.000,00

Total Geral: 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Culturais	06.003.13.392.0075.2021.3.3.50.41.00	R\$ 20.000,00

Vista Alegre, 26/08/2025


RUDINEI BRIDI
PREFEITO

Assinatura do Responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, 347, na Cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA ALEGRE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.712/0001-74, com sede na Rua Getúlio Vargas, SN, Centro, no Município de Vista Alegre - RS, devidamente representada neste ato por seu presidente, Sr. Ivan Luis Centenaro, inscrito no CPF nº 658.697.450-04, doravante denominado de OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.721/2025, na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.712/0001-74, para a concessão de auxílio financeiro no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a finalidade de auxiliar na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades culturais no Município, alusivas às comemorações da Semana Farroupilha 2025, a realizar-se no período de 06 a 13 de setembro de 2025.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC um repasse único no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, sendo que o valor do auxílio financeiro será utilizado entre os dias 1º a 20 de setembro de 2025.

2.2. O prazo para execução de 1º a 20 de setembro de 2025, totalizará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

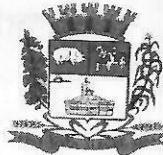
3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Incumbe à entidade parceira, CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, organizar e coordenar as atividades da Semana Farroupilha 2025 no Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados;

VIII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX – Disponibilizar, quando solicitado, documentos, tais como: contrato de prestação de serviço, da empresa contratada com a entidade.

X – Garantir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIV – Usar este recurso exclusivamente nas metas e ações relacionadas à Semana Farroupilha 2025, conforme disciplinadas no plano de trabalho apresentado pela entidade; e

XV – Sempre que solicitada, deverá a OSC disponibilizar, sem ônus ao Município, o espaço físico de sua sede, para a realização de atividades nas quais a Administração Municipal necessitar desse espaço.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I** – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II** – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III** – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV** – Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V** – Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI** – Realizar despesas com:
 - a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC, exclusiva para movimentações financeiras referentes a este Termo de Fomento.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

a) A Entidade Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre deverá apresentar em até 30 dias (trinta) subsequentes, após o repasse do recurso financeiro pela Administração, a prestação de contas final referente à utilização dos recursos recebidos para execução do objeto.

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VIII- Parecer do Conselho Fiscal.

6.3. No caso de devolução do saldo remanescente dos recursos, objeto desta parceria, deverá ser apresentado o documento previsto no item VI, do item anterior na prestação de contas apresentada pela entidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

- I - Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "in loco", da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vista Alegre - RS, 27 de Agosto de 2025.

RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

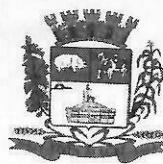
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
ESTÂNCIA ALEGRE
Organização da Sociedade Civil

DENNER AUGUSTO GARCIA DA
CONCEIÇÃO
Gestor designado pela Portaria nº
569/2025

D'JONADAS GARBIN
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 570/2025

TALIA NEGRINI CARDOSO
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 570/2025

NAIANE TIBOLA
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 570/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



TESTEMUNHAS:

1º Gabriely de B. Stanga
CPF: 033.373.570-67

2º _____
CPF: _____

Visto:

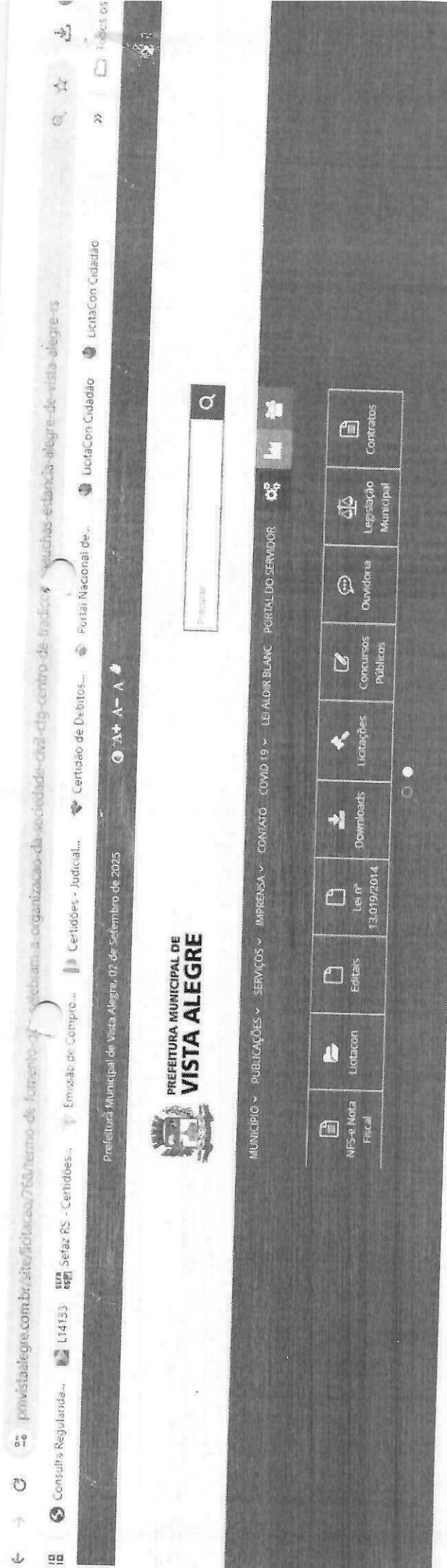
Luana Folle Ferrari
LUANA FOLLE FERRARI

Assessora Jurídica
OAB/RS nº 126.002

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
C.N.P.J.: 92.403.583/0001-10

O

M
Graeliza
Nuvane Tibolla





Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347

CEP: 98415-000 - Vista Alegre - RS

e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br